

LEI N° 3.499, DE 21/12/2005.

**FIXA PAUTA DE VALORES
VENAIS DE IMÓVEIS PARA
EFEITO DE CÁLCULO DE
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU -
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA.
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art.69, combinado com o Artigo 121, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A pauta de valores venais por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - a partir do exercício de 2006 (dois mil e seis), será a constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

**I - ITURAMA - SEDE
LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 1**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Alexandrita; segue por esta até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue por esta até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até a Rua Frutal; segue por esta até a Avenida João Mateus Sampaio; retoma pela mesma Avenida até a Rua José Pádua Diniz; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, fazendo parte deste Setor toda a extensão da mencionada Avenida; seguindo por esta avenida Nossa Senhora de Fátima até a Rua Cel. José Felisberto; seguindo por esta até o cruzamento com a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue por esta até o trevo com a Avenida Ayrton Senna do Brasil; retomando pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o cruzamento com a Rua Pirajuba; segue por esta rua até a Avenida José Otoni de Miranda; segue por esta até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Juscelino Kubitschek; segue por esta Avenida até o cruzamento com a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Alexandrita; segue por esta até o Trevo que dá acesso à cidade; retoma pela Avenida Alexandrita, até o cruzamento com a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Avenida Belo Horizonte, volta pela Rua Pirajuba,

até a Avenida Seis Irmãos; segue por esta Avenida até a Rua Monte Alegre, segue por esta Rua até a Avenida Rio Grande, segue por esta Avenida, até o ponto de início, ou seja, o cruzamento com a Rua Rio Bonito.

A Rua Ituiutaba, entre a Rua José Pádua Diniz e Avenida João Mateus Sampaio, também fazem parte do Setor 1.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-1

Inicia-se no cruzamento da Rua Rio Bonito com a Av. Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue por esta Rua até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo desta até a Rua Vinte e Sete de Dezembro.

Faz parte deste Setor a Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre as avenidas Campina Verde e Alexandrita; e as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmão e Alencastro, entre as Ruas São Paulo e Rio Bonito; e as Avenidas, Alexandrita e Juscelino Kubitschek, entre as Ruas São Paulo e Vinte e Sete de Dezembro.

Fazem ainda parte deste Setor, a Rua Ribeirão São Domingos, entre a Rua Cel. José Felisberto e Avenida João Mateus Sampaio, e as Avenidas Padre Valim, Dona Francisca Justiniana de Andrade, e as Ruas Augusto França e José Pádua Diniz, entre as Ruas Ribeirão São Domingos e Fruta!; Rua Odilon Antonio de Freitas, entre a Avenida João Mateus Sampaio e o Cruzamento com a Rua "F"; o lado esquerdo da Rua João Mateus Sampaio, entre a Rua Ribeirão São Domingos até a Avenida Prefeito Juca Pádua, ainda a Rua João Mateus Sampaio até a Rua Capinópolis, compreendendo os dois lados; toda extensão da Rua Laudemiro Silva Rosa; a Rua Bráulio Ferreira Diniz, entre as Avenidas Nossa Senhora de Fátima e Prefeito Juca Pádua; toda extensão da Rua João Ribeiro Rosa; Rua Capinópolis, somente o lado direito desta, entre as Avenidas Campina Verde e Alexandrita, segue ainda pela Rua Capinópolis, nas duas laterais, no trecho acima da Avenida Alexandrita, até Avenida Prefeito Juca Pádua; Rua Canápolis, entre as Avenidas Campina Verde e Juscelino Kubitschek, e a mesma Rua Canápolis, entre a Avenida José Otoni de Miranda e Prefeito Juca Pádua; o lado direito da Rua Pirajuba, entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde, seguindo pela Rua Pirajuba, entre as Avenidas Campina Verde e Belo Horizonte compreendendo as duas laterais; a Avenida Rio Grande, entre Rua Monte Alegre e Rua Pirajuba; Avenida Campina Verde, entre a Rua Monte Alegre e Capinópolis; Avenida Belo Horizonte, entre as Ruas Monte Alegre e Capinópolis; as Avenidas Seis Irmãos e Alencastro, entre as Ruas Pirajuba e Capinópolis; as Avenidas Juscelino Kubitschek e José Otoni de Miranda, entre as Ruas Canápolis e Capinópolis; a Avenida Jaime Lacerda e Tupi, entre a Avenida Prefeito Juca Pádua e Rua Capinópolis.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 3

Rua Centralina, entre as Avenidas Alexandrita e Rui Barbosa; Rua

Gustavo Maia de Menezes, no trecho entre a Avenida Tiradentes, e Prefeito Juca Pádua, compreendendo as duas laterais; Avenida Prefeito Juca Pádua, entre o Trevo da Avenida Ayrton Senna do Brasil ao Trevo que dá acesso à Rodovia MG-255; a Avenida Juscelino Kubitschek; Avenida José Otoni de Miranda; Avenida Jaime Lacerda; Avenida Tupi; Avenida João Matheus Sampaio entre as Ruas Capinópolis e Avenida Marginal; a Rua "B" e Avenida Rui Barbosa, entre as Avenidas Juca Pádua e Marginal.

As Ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba e Cidade do Prata, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande, a Rua Rio Bonito, entre Rua Cel. José Felisberto e Av. da Paz.

A lateral esquerda da Rua Capinópolis, entre as Avenidas, Campina Verde e Alexandrita; as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos, entre as Ruas Capinópolis e Centralina e São Paulo.

Inclui também neste setor a Av. Alexandrita entre as Ruas Goiás a lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as Ruas 27 de Dezembro e Ribeirão São Domingos.

A Rua Rio Bonito entre a Rua Cel. José Felisberto e Av. da Paz, ainda, o trecho entre Av. Boa Esperança e Av. João Mateus Sampaio, Rua Santa Vitória entre Avenida Rio Grande e Av. Campina Verde;

As Avenidas Da Paz, Dona Francisca Justiniana de Andrade e Boa Esperança, e a lateral esquerda da Av. João Mateus Sampaio, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos.

A Avenida Rio Grande, entre a Ruas Rua Vinte e Sete de Dezembro e Santa Vitória .

Av. Rio Paranaíba, entre a Rua Ituiutaba e Cidade do Prata.
Praça Ângelo Tadeu Bruno, entre as Ruas Cidade do Prata e Monte Alegre.

Rua Monte Alegre, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande.

Rua São Paulo, entre a Avenida Rio Grande e a Av. Juscelino Kubitschek.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR - 4

Pertence a este Setor a lateral direita da Rua Pirajuba, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba; Rua Monte Alegre, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; as Ruas Cidade do Prata, Ituiutaba, Fruta!, Ribeirão São Domingos e Rio Bonito, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba; a Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; Rua Santa Vitória, entre a Avenida Rio Paranaíba e Rio Grande; Rua São Paulo, entre a Avenida Rio Paranaíba e Av. Rio Grande e ainda na Rua São Paulo entre a Av. Juscelino Kubitschek e Rua Cel. José Felisberto.

Avenida Mato Grosso, entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e Pirajuba; a Avenida Rio Paranaíba, entre Rua Monte Alegre e Rua Pirajuba; Av. Rio

Paranaíba, entre as Ruas Canápolis e Capinópolis, ainda na mesma Avenida Rio Paranaíba entre as Ruas Santa Vitória e Ituiutaba; a Avenida Rio Grande, entre a Rua Santa Vitória e Ruas São Paulo; Avenida Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos e Alencastro, entre as Ruas Goiás e São Paulo; a lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as Ruas São Paulo e 27 de Dezembro; Rua Rio Bonito, entre a Av. da paz e Av. Boa Esperança.

Rua Capinópolis em seu lado esquerdo, entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde.

Rua Papa Paulo VI, entre as Avenidas Tiradentes e Alexandrita
Avenida Marginal, entre as Avenidas Alexandrita e Prefeito Juca Pádua.

Avenida Rio Grande, entre as Ruas Pirajuba e Capinópolis.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR - 5

Avenida Mato Grosso, entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e Santa Vitória; a Avenida Rio Paranaíba, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Goiás; Avenida Rio Grande, entre Rua São Paulo e Rua Primeiro de Janeiro; Avenida Campina Verde entre as Ruas Goiás e Primeiro de Janeiro; Avenida Belo Horizonte, entre a Rua Armando Fratari e Avenida da Saudade; Rua Primeiro de Janeiro, entre as Avenidas Dom Pedro I e José Bonifácio.

Rua Santa Vitória, ente as Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba; Rua Goiás, entre as avenidas Rio Paranaíba e Alexandrita; Rua Armando Fratari, entre as Avenidas Rio Grande e Alexandrita; Rua Itapagipe, entre as Avenidas Rio Grande e Belo Horizonte.

Faz parte também deste Setor todo o Bairro Iturama Agropecuária

Rua Santa Vitória entre a Rua Cel. José Felisberto e o cruzamento com a Rua Vinte e Sete de Dezembro; Rua Vinte e Sete de Dezembro entre a Rua Cel. José Felisberto até o cruzamento com a Av. João Mateus Sampaio, no trevo que da acesso ao Conjunto Habitacional Iturama - I; segue pela Rua Quatro até a Viela Sanitária; segue por esta até a divisa do Conjunto Habitacional Iturama - I, com a Área de Expansão Urbana; segue por esta até a divisa superior daquele Conjunto com a mesma Área de Expansão Urbana; segue por esta até a Avenida José de Freitas Nunes; segue por esta até Avenida Ayrton Senna do Brasil, segue por esta, até a Rua Santa Lúcia; retoma pela mesma Avenida Ayrton Senna do Brasil até a Rua "P" do Conjunto Habitacional Tiradentes; segue por esta até a Avenida João Matheus Sampaio; segue por esta Avenida, pelo lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Sete de Dezembro, junto ao mencionado Trevo.

Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre a Rua Cel. José Felisberto e a Avenida Boa Esperança; Avenida da paz entre, as Ruas Santa Vitória e Rio Bonito; Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade, entre as Ruas Santa Vitória e Rio Bonito; Avenida Boa Esperança, entre as Ruas Vinte e Sete de dezembro e Rio Bonito.

Inicia-se no cruzamento da Rua Papa Paulo VI com a Avenida Tiradentes; segue por esta Avenida até a Rua Gustavo Maia de Menezes; segue por esta Rua, até a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua Centralina; segue por esta até a Avenida Alexandrita.

As Avenidas Campina Verde; Belo horizonte; Seis Irmãos e

Independência, ente as Ruas Centralina e Gustavo Maia de Menezes.

Avenida Rio Grande, entre a Rua Capinópolis e Gustavo Maia de Menezes; As Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba, entre as Ruas Pirajuba e Canápolis. Rua Pirajuba somente a lateral esquerda, entre as Avenidas Mato Grosso e Campina Verde; Rua Canápolis e Capinópolis, entre as Avenidas Mato Grosso e Campina Verde, na Rua Capinópolis no trecho entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde somente na lateral direita e na Rua Canápolis entre as avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba, somente na lateral direita.

As Travessas: Acácia, Gardênia, Orquídea, Samambaia, Camélia, Ipê e Hortência.

Avenida Cônego Osório, entre as Ruas Rio Bonito e Rua Monte Alegre; e as Ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre, entre a Avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso.

Avenida Marginal, entre as Avenidas Tiradentes, e Alexandrita.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-6

Inicia-se na Rua Dr. Pedro de Paula, na margem direita do Córrego Santa Rosa; segue pela Rua Dr. Pedro de Paula até a Avenida Francisca Perez Borsato; segue por esta até a cerca que limita o Bairro Jardim Boulanger com o Iturama Tênis Clube; segue margeando a dita cerca, contornando o Clube até o Córrego do Quati.

Inicia-se no cruzamento da Rua Primeiro de Janeiro com a Avenida Dom Pedro I; segue por esta até a rua Dr. Luiz Altafin Neto; segue até o final desta, retorna por esta até a Rua Augusto Pádua Diniz, segue por esta até a avenida Dom Pedro II; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua Diniz, segue por esta até a Avenida Santa Rosa, segue por esta até a rede de transmissão de energia elétrica, situada na divisa dos bairros Residencial Amazonas e Alto da Boa Vista, segue pela faixa onde está situada a rede de transmissão de energia elétrica, até a divisa dos Bairros Residencial Amazonas e Sumaré; segue por esta divisa pelo lado esquerdo, até a cerca de divisa com a área de Expansão Urbana; segue por esta cerca contornando o Residencial Sumaré até a Rua Armando Fratari; desta Rua segue até a Avenida Alexandrita; desta segue até a Rua Goiás; retoma na mesma Avenida Alexandrita até a Avenida Santa Rosa; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua de Diniz.

Pertence também ao Setor 06, a Rua Armando Fratari, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Rua Itapagipe entre as Avenidas Belo Horizonte e Santa Rosa; Rua Primeiro de Janeiro, entre as Avenidas José Bonifácio e Santa Rosa.

Todas as extensões das Ruas Sete de Setembro; Vinte e Cinco de Março; Córrego Boiadeiro e a Rua José Carvalho.

Todas as extensões das Avenidas Dom Pedro I; Dom Pedro II; Duque de Caxias; José Bonifácio.

Avenida Belo Horizonte, entre Rua Armando Fratari e Rua Goiás; Avenida Seis Irmãos, entre a Avenida da Saudade e Rua Goiás; Avenida Alencastro entre a Avenida da Saudade e Rua Goiás; Avenida Juscelino Kubitschek, entre a Rua São Paulo e Avenida do Canal.

As Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos, entre as Ruas Gustavo Maia de Menezes e Papa Paulo VI; Rua Centralina, entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Avenida Rio Paranaíba, entre as Ruas Capinópolis e Centralina e Rua Canápolis, entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Pirajuba, entre as Avenidas Caiapós e Mato Grosso; Avenida Cônego Osório, entre as Ruas Monte Alegre e Canápolis; e as Ruas Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre, entre as Avenidas Caiapós e Cônego Osório; Rua Vinte e Sete de Dezembro, entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Santa Vitória, entre as Avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso; Rua São Paulo, entre as Avenidas Pontal e Rio Paranaíba; e toda a extensão da Avenida Pontal.

Inicia-se no cruzamento da Avenida Pedro Gonzaga com a Avenida José de Freitas Nunes; segue por esta Avenida em seu lado direito, até a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue por esta Avenida, em seu lado direito, até a Rua Limeira Do Oeste; segue por esta, pelo seu lado direito, até a Avenida Pedro Gonzaga; segue por esta até o ponto de início no cruzamento com Avenida José de Freitas Nunes, compreendendo todo o Bairro Baiano Cirino.

Inclui-se neste setor todo o Bairro Itália.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-7

Inicia-se no cruzamento da Avenida Tiradentes com a Av. Marginal, segue por esta avenida até o cruzamento com a Av. Campina Verde, segue por esta até a Rua Papa Paulo VI; segue por esta, até a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida, até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Avenida Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Centralina; segue por esta Rua até a Avenida Mato Grosso; segue por esta Avenida até a Rua Capinópolis, segue por esta até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até a Avenida Caiapós; segue por esta Avenida até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Avenida Rio Paranaíba; segue por esta Avenida até a Rua Primeiro de Janeiro; segue por esta Rua até a Avenida Rio Grande; volta na Rua Primeiro de Janeiro até o Córrego Santa Rosa, segue por este Córrego, veio d'água acima até a Avenida Marginal; segue por esta até o ponto de início, ou seja até o cruzamento com a Avenida Tiradentes.

As Ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre, entre o Córrego Santa Rosa e Av. Caiapós.

As Ruas Santa Vitória e 27 de Dezembro, entre o Córrego Santa Rosa e Av. Cônego Ozório.

A Rua São Paulo, entre o Córrego Santa Rosa e Av. Pontal.

Rua Goiás, Av. Suburbana e Rua Armando Fratari entre o Córrego Santa Rosa e Av. Rio Paranaíba.

Incluem-se neste Setor os Bairros: Jardim Boulanger; Vila Cruzeiro;

Residencial Dr. Diógenes de Sonsa; Residencial Amazonas; Antônio Bráulio e Bom Sucesso.

Pertence também a este Setor toda extensão das Avenidas Suburbana e do Canal; as Ruas Santa Izabel, Nossa Senhora Aparecida e Rua Boa Esperança, sendo esta última somente entre a Avenida do Canal e Rua Vinte e Sete de Dezembro.

Pertence também ao Setor 07, a área de Expansão Urbana ou fora dela, os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítios de recreio.

II DISTRITO DE ALEXANDRITA

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-1

Inicia - se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 01 os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-2

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

2.1 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

2.2 - Pertence a este Setor a área de Expansão Urbana do Distrito de Alexandrita ou fora da mesma, os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítios de recreio.

LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-3

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

3.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório;

segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

3.2 - Inicia-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - Os valores venais, por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU , a partir do exercício de 2006, serão os seguintes:

ITURAMA - SEDE

TERRENOS

Setor 1: R\$ 22,05/m2

Setor 2: R\$ 16,80/m2

Setor 3: R\$ 11,49/m2

Setor 4: R\$ 11,13/m2

Setor 5: R\$ 7,77/m2

Setor 6: R\$ 5,56/m2

Setor 7: R\$ 4,41/m2

TERRENOS SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, OU FORA DA MESMA, NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, DESTINADOS A:

- Indústria, comércio, prestação de serviços e sítios de recreio:

R\$ 4,41/m2

§ 1º - Será lançado IPTU, nos imóveis destinados a Indústrias ou Comércio somente na área onde está edificado as instalações industriais ou comerciais, ou no pátio em volta da mesma, nas demais áreas, comprovadamente destinadas às atividades agrícola ou pecuária, exclusivamente rurais, não incidirão cobrança de IPTU, conforme Lei 3.417, de 21/12/2004.

DISTRITO DE ALEXANDRITA

TERRENOS

Setor 1 : R\$ 2,20/m2

Setor 2 : R\$ 1,68/m2

Setor 3: R\$ 1,15/m2

ITURAMA - SEDE

CASAS RESIDENCIAIS

Setor 1: R\$ 256,20/m2

Setor 2: R\$ 256,20/m2

Setor 3: R\$ 222,60/m²
Setor 4: R\$ 222,60/ m²
Setor 5: R\$ 189,00/m²
Setor 6: R\$ 144,90/m²
Setor 7: R\$ 144,90/m²

CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS

Valor por metro quadradoR\$ 89,56

APARTAMENTOS

Setor 1: R\$ 384,30/m²
Setor 2: R\$ 384,30/m²
Setor 3: R\$ 333,90/m²
Setor 4: R\$ 333,90/m²
Setor 5: R\$ 283,50/m²
Setor 6: R\$ 217,35/m²
Setor 7: R\$ 217,35/m²

SALAS E LOJAS COMERCIAIS

Setor 1: R\$ 256,20/m²
Setor 2: R\$ 256,20/m²
Setor 3: R\$ 222,60/m²
Setor 4: R\$ 222,60/m²
Setor 5: R\$ 189,00/m²
Setor 6: R\$ 144,90/m²
Setor 7: R\$ 144,90/m²

GALPÕES

Setor 1: R\$ 128,10/m²
Setor 2: R\$ 128,10/m²
Setor 3: R\$ 111,30/m²
Setor 4: R\$ 111,30/m²
Setor 5: R\$ 94,50/m²
Setor 6: R\$ 72,45/m²
Setor 7: R\$ 72,45/m²

TERRENOS

Setor 1: R\$ 89,56/m²
Setor 2: R\$ 89,56/m²
Setor 3: R\$ 77,91/m²
Setor 4: R\$ 77,91/m²
Setor 5: R\$ 66,15/m²

Setor 6: R\$ 50,61/m²
Setor 7: R\$ 50,61/m²

FÁBRICAS OU INDÚSTRIAS

Setor 1: R\$ 256,20/m²
Setor 2: R\$ 256,2/1m²
Setor 3: R\$ 222,60/m²
Setor 4: R\$ 222,60/m²
Setor 5: R\$ 189,00/m²
Setor 6: R\$ 144,90/m²
Setor 7: R\$ 144,90/m²

DISTRITO DE ALEXANDRIT A

Residências e salas comerciais e Indústrias..... R\$ 144,90/m²
Construções precárias R\$ 89,56/m²
Galpões.....R\$ 72,45/m²
Telheiros.....R\$ 50,61/m²

EDIFICAÇÕES SITUADAS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO, OU FORA DA MESMA, DESTINADA A COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OU SÍTIOS DE RECREIO:

Residências e salas comerciais e Indústrias..... R\$ 144,90/m²
Construções precáriasR\$ 89,56/m²
Galpões.....R\$ 72,45/m²
Telheiros R\$ 50,61/m²

Art. 4º - O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, a partir do exercício de 2006, serão as seguintes:

*Taxa de conservação de calçamento - metro linear -, aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento), sobre o valor de referência.

*Taxa de limpeza pública - metro linear -, aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento), sobre o valor de referência.

*Taxa de coleta de lixo - residencial:

| | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Até 60,00 m ² | 18% do valor de referência |
| De 61,00 a 120,00 m ² | 25% do valor de referência |
| De 121,00 a 180,00 m ² | 35% do valor de referência |
| De 181,00 a 250,00 m ² | 50% do valor de referência |
| Acima de 250,00 m ² | 60% do valor de referência |

*Taxa de Coleta de Lixo não residencial:

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Até 60,00 m ² | 20% do valor de referência |
| De 61,00 a 120,00 m ² | 30% do valor de referência |

| | |
|-----------------------|-----------------------------|
| De 121,00 a 180,00 m2 | 50% do valor de referência |
| De 181,00 a 250,00 m2 | 75% do valor de referência |
| Acima de 250,00 m2 | 100% do valor de referência |

Art. 5º - Deverá ser discriminado no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art. 6º - Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço do imóvel, cadastrado na Prefeitura.

Art. 7º - O pagamento do IPTU e das Taxas previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei poderão ser efetuados e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Quando a data de vencimento não coincidir com dias úteis, recairá no Primeiro dia útil seguinte.

§ 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 20 % (vinte por cento) somente sobre o valor do IPTU, não incidindo desconto nas taxas.

§ 2º - O contribuinte que optar por quitar as parcelas antecipadamente, desde que no prazo de vencimento da 2º (segunda) parcela, terá um desconto de 10% (dez por cento) nas parcelas vincendas, somente sobre o valor do IPTU, não incidindo desconto nas taxas.

§ 3º - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º - Os proprietários de dois ou mais lotes vagos situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Art. 9º - Não incidirá taxas de conservação de calçamento, limpeza pública e coleta de lixo, sobre os imóveis localizados no Distrito de Alexandrita, tendo em vista a não realização de tais serviços.

Art. 10º - Aos proprietários de imóveis

localizados no Setor 6 (seis) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 11 ° - Aos proprietários de imóveis localizados no setor 7 (sete) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 12 ° - Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU e taxas, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) proprietários maiores de 65 anos de idade;
- b) aposentados ou pensionistas;
- c) portadores de grave deficiência física, ou sob tratamento oncológico, hemodiálise, soropositivos do HIV, e deficiência mental, desde que faça uso de medicação contínua, mediante comprovação médica, para todos os casos,
- d) proprietários que mantenham dependente, portador de deficiência física ou mental e que consuma medicamentos de uso contínuo, mediante comprovação médica.

§ 1 ° - o benefício será concedido desde que os proprietários tenham renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, devidamente comprovados.

§ 2 ° - Para obtenção de tais benefícios, deverá ser feito requerimento na Prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, dentro do exercício de seu lançamento e desde que o pagamento do tributo seja efetuado em uma única parcela.

§ 3 ° - Contribuintes já beneficiários do desconto, nos anos anteriores, são dispensados de efetuarem requerimento a cada exercício.

§ 4 ° - Em caso de falecimento do proprietário beneficiário do desconto no IPTU e Taxas, será cancelado a redução e o mesmo lançamento, sem os descontos anteriormente concedidos.

Art.13 ° - Às entidades proprietárias de imóveis, desde que utilizados para a sua sede ou a consecução dos seus objetivos sociais, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. As entidades referidas neste artigo deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública

publicação. Art.14 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 21 de dezembro de 2005.
Prefeito Municipal